LEI Nº 2917, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Esteio autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa Nacional de Saúde Escolar - PNSE, através da Campanha Nacional de Reabilitação Visual "Olho no Olho".

Art. 2º O FNDE repassará ao Município de Esteio o valor necessário para o atendimento de 10% (dez por cento) do alunato da 1ª série do ensino fundamental, a um custo de R$ 15,00 (quinze reais) a unidade, que refere-se à incidência média de problemas visuais nesta série de ensino e o custo unitário é o estimado pelo CBO para aquisição de óculos, competindo ao Município fornecer no mesmo período da campanha o restante dos recursos necessários ao pronto atendimento dos alunos, acaso a demanda por óculos ultrapasse o montante dos recursos repassados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por Decreto, no presente exercício financeiro, no valor necessário para atender eventuais despesas de que trata o art. 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal